

ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022

Aos trinta e um dias do mês de março de 2022 teve início às 20h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 002/2022 – Projeto de venda na unidade Executiva/Caixa Escolares Centro de Ensino Darcy Ribeiro, Centro de Ensino Darcy Ribeiro Anexo I, e Centro de Ensino Darcy Ribeiro Anexo II, situada nos respectivos endereços: Rua 05 Quadra 05 S/N – Massaranduba – Pequia, Rua Bom Jardim S/N – Novo Bacabal, Rua Roseana Sarney S/N – Plano da Serra Município de Açailândia, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
Claudio Alves da Silva	Centro de Ensino Darcy Ribeiro	Gestor Geral	klaudiofisico@gmail.com	(99) 99131-8387
Adriana Maria de Sousa Oliveira	Centro de Ensino Darcy Ribeiro	Colegiado Escolar	adrianaoliveira.assas@gmail.com	(99) 99647-3213
Maria Galvão Silva Rodrigues	Centro de Ensino Darcy Ribeiro	Colegiado Escolar	maria.rodrigues@gmail.com	(99) 99153-4954
Jose Celio Nazaro da Silva	Centro de Ensino Darcy Ribeiro	Conselho Fiscal	celio10084@gmail.com	(99) 99177-4168
Macilene Pereira de Sousa	Centro de Ensino Darcy Ribeiro	Conselho Fiscal	Sausamacilene05@gmail.com	(99) 991080467
Rute Pereira Ferreira Souza	Centro de Ensino Darcy Ribeiro	Professora	filipiana@gmail.com	(99) 991626604
Gildava de Oliveira Conceição	Centro de Ensino Darcy Ribeiro	Professora	gidalvaoliveira@hotmail.com	(99) 99129-8459
Aerto Antonio da Silva Rocha	Centro de Ensino Darcy Ribeiro	Tesoureiro	aertorocha@gmail.com	(99) 99102-4344
Valdenise de Oliveira Lima	Centro de Ensino Darcy Ribeiro	Gestora Auxiliar	Valdeniselima2013@gmail.com	(99)99186-9991
João Rodrigues Costa Filho	ACFHA – Associação dos Criadores de Frango e Hortifrutigranjeiros de Açailândia-MA	Presidente	Acfha.associação@gmail.com	(99) 9910025-84

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21228302	Centro de Ensino Darcy Ribeiro	05.407.387/0001-19	Rua 05 Quadra 05 S/N – Massaranduba – Pequia – Açailândia-MA
21259976	Centro de Ensino Darcy Ribeiro Anexo I	05.407.387/0001-19	Rua Bom Jardim S/N – Novo Bacabal – Açailândia-MA
21259968	Centro de Ensino Darcy Ribeiro Anexo II	05.407.387/0001-19	Rua Roseana Sarney S/N – Plano da Serra – Açailândia-MA

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2022, publicada no período de 08/03/2022 a 29/03/2022. As propostas recebidas foram:

1. Associação dos Criadores de Frangos e Hortifrutigranjeiros de Açailândia

CNPJ: 08.823.539/0001-52



Representante legal: João Rodrigues Costa Filho

Município/UF: Açailândia-MA

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa (%)
Agricultor/a	01	0,78 %
Demais agricultores familiares	111	86,72
Quantidade de DAPS por Municípios/UF		
Município/UF	Quantidade	
Açailândia	111	
Bom Jesus das Selvas	1	
Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	112	87,50
Associados sem DAP	16	12,50
Total dos Associados	128	100%

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21228302	Centro de Ensino Darcy Ribeiro	6.192,44	1º	Associação dos Criadores de Frangos e Hortifrutigranjeiros de Açailândia-MA
21259976	Centro de Ensino Darcy Ribeiro Anexo I	2.583,77	1º	Associação dos Criadores de Frangos e Hortifrutigranjeiros de Açailândia -MA
21259968	Centro de Ensino Darcy Ribeiro Anexo II	4.319,21	1º	Associação dos Criadores de Frangos e Hortifrutigranjeiros de Açailândia-MA

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato, durante a entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae. O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA e o Registro do**



produto emitido pelo MAPA. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, consequentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Valdenise de Oliveira Lima**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Cláudio Alencar da Silva
2. Adriano Manoel de Souza Oliveira
3. Maria Cármen Silva Rodrigues
4. Jose Cícero Vazaro da Silva
5. Marceline Pereira de Sousa do Nascimento
6. Rydy Ferreira Ferraz
7. Ydalva de Oliveira Conceição
8. João Rodrigues Costa Filho
9. Reyto Antonio da Silva Rocha
10. Valdenise de Oliveira Lima